



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
GABINETE DA PREFEITA

**Lei n.º 378/2012.**

“Denomina de **Jose Amaro de Araújo** o Centro de Especialidade de Saúde do Município de Emas, o Anexo da Secretária de Saúde do Município, e dá providências correlatas.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, à unanimidade, em sessão realizada no dia 02/Junho/2012, APROVOU e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Amaro de Araújo” o **Centro de Especialidade de Saúde do Município de Emas PB**, construído no anexo da Sede da Secretária de Saúde do Município.

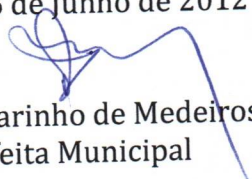
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de até 30(trinta dias) a abertura de leiteiros e/ou a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo através do setor competente fará o cadastramento do imóvel, de que trata o artigo 1º da presente Lei, junto a ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO e ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Emas, 06 de Junho de 2012

  
Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro  
Prefeita Municipal